

## **Mercado de Carbono Regulado: Oportunidades de Cooperação Internacional para uma Transição Verde no Brasil<sup>1</sup>**

Nivalde de Castro<sup>2</sup>

Cristina da Silva Rosa<sup>3</sup>

Aprovado em dezembro de 2024, o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases do Efeito Estufa (SBCE), criado pela Lei nº 15.042/2024<sup>4</sup>, deslocou o debate climático doméstico para o centro da política econômica. Pela primeira vez, o país fixou um teto obrigatório para setores intensivos em carbono e criou dois ativos negociáveis: as Cotas Brasileiras de Emissões (CBEs) e os Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVEs). Esses ativos, contudo, só passarão a circular depois que a regulamentação infralegal for concluída, fazendo com que, neste momento, o país ainda não tenha um preço efetivo por tonelada de CO<sub>2</sub> emitida.

O cronograma oficial prevê cinco fases até a operacionalização efetiva do SBCE, iniciando-se pela elaboração das normas infralegais, como monitoramento, reporte e verificação (MRV), metodologias setoriais e critérios de alocação de permissões, e avançando até a operação plena, em 2029, quando todas as fontes que emitirem mais de 25 mil tCO<sub>2</sub>e/ano estarão obrigadas a entregar CBEs ou CRVEs equivalentes às suas emissões. Neste processo, a distribuição inicial de cotas será majoritariamente gratuita, evoluindo para leilões graduais, uma estratégia que busca evitar choques de custo, mas requer calibragem cuidadosa para conter o excesso de oferta e volatilidade.

Apesar de doméstico, o SBCE já nasce voltado à cooperação internacional. A lei autoriza a transferência de Resultados de Mitigação Internacionalmente Transferíveis (ITMOs) previstos no artigo 6 do Acordo de Paris, permitindo que as reduções brasileiras, para além da sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), sejam utilizadas no cumprimento de

---

<sup>1</sup> <https://www.kas.de/documents/265553/19294627/Brasil+em+Foco+-+junho+de+2025.pdf/9beea499-9907-b313-73ed-f47fd314f50b?version=1.0&t=1751391820668>

<sup>2</sup> Professor do Instituto de Economia da UFRJ e Coordenador-Geral do Grupo de Estudos do Setor Elétrico (GESEL-UFRJ).

<sup>3</sup> Pesquisadora Associada do GESEL-UFRJ.

<sup>4</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/115042.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/115042.htm).

metas de outros países, mediante aprovação do órgão nacional competente. Isso abre três frentes estratégicas:

- I. **Exportação de créditos de carbono:** a interoperabilidade via ITMOs atende à demanda de mercados europeus e asiáticos por créditos de redução de emissões gerados em países tropicais que são ricos em recursos naturais, ampliando a procura por projetos brasileiros de reflorestamento, energia renovável e eficiência industrial e permitindo a monetização das vantagens comparativas do país;
- II. **Proteção comercial:** ao aderir a um regime de *cap-and-trade* alinhado internacionalmente, o Brasil diminui o risco de barreiras comerciais, como o *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM)<sup>5</sup> europeu, que começa, em 2026, a aplicar tarifas plenas a produtos importados de países exportadores de *commodities* intensivas em carbono, a exemplo do aço, do cimento e de produtos agrícolas; e
- III. **Parcerias tecnológicas:** o futuro preço doméstico do carbono tende a facilitar o acesso a mercados externos e investimentos sustentáveis, melhorando a atratividade para projetos de captura e armazenamento de CO<sub>2</sub>, hidrogênio verde e combustíveis sustentáveis com parceiros internacionais.

Entretanto, persistem gargalos a resolver. A exclusão da produção primária agropecuária, segundo maior emissor do país, limita a abrangência ambiental e cria assimetrias competitivas internas. Também faltam definições sobre mecanismos de estabilidade de preço do carbono (pisos, tetos ou reservas), destacados pela literatura como cruciais para atrair investidores de longo prazo. Finalmente, o sucesso do SBCE exigirá dados robustos de emissões setoriais e lacunas estatísticas podem atrasar leilões e comprometer a integridade dos ativos.<sup>6</sup>

Se bem implementado, destaca-se que o SBCE posicionará o Brasil como uma fonte de créditos de alta integridade e um *hub* de investimentos verdes. Neste ponto, a cooperação internacional não é um adendo, mas a engrenagem que garantirá escala, liquidez e previsibilidade ao mercado de carbono regulado do país. Harmonizar metodologias com parceiros estratégicos, incorporar gradualmente o agro e instituir amortecedores de preço serão passos decisivos para converter nossa biodiversidade e matriz energética limpa em

<sup>5</sup> [https://unctad.org/system/files/official-document/osginf2021d2\\_en.pdf](https://unctad.org/system/files/official-document/osginf2021d2_en.pdf).

<sup>6</sup> <https://gesel.ie.ufrj.br/wp-content/uploads/2025/06/Gesel-Broadcast-SEB-e-Industria-de-Base.pdf>.



vantagem competitiva duradoura, atraindo capital, blindando exportações e acelerando a transição verde nacional.